



ESTADO DO PIAUÍ

**Câmara Municipal de Amarante**

CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73

Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000  
Amarante-PI

PROJETO DE LEI Nº 05/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025

**Assegura às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o direito de ingresso e permanência de seu acompanhante terapêutico nas instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do município de Amarante-PI e adota outras providências.**

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o direito de ingresso e permanência de seu acompanhante terapêutico nas instituições de ensino públicas e privadas do município de Amarante-PI.

Art. 2º As instituições de ensino, públicas e privadas, deverão garantir a presença do acompanhante terapêutico durante todo o período de permanência do aluno, respeitando as necessidades específicas de cada caso.

Art. 3º O acompanhante terapêutico deverá ser um profissional qualificado, devidamente registrado e habilitado para atuar com pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4º As instituições de ensino deverão:

I - Adaptar suas metodologias e ambientes para atender às necessidades dos alunos com TEA.

II - Promover capacitação contínua para professores e funcionários sobre o Transtorno do Espectro Autista e a importância do acompanhante terapêutico.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela implementação da presente lei, incluindo a criação de um programa de formação para educadores.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento da lei será realizada por uma comissão composta por representantes da Secretaria de Educação, da saúde e da sociedade civil.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias.

## JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que afeta a comunicação, o comportamento e a interação social. A inclusão de pessoas com TEA nas instituições de ensino é fundamental para garantir seus direitos e promover a igualdade de oportunidades. O acompanhamento terapêutico é essencial para o desenvolvimento educacional e social dos alunos com TEA, proporcionando suporte emocional e pedagógico.

A educação inclusiva não apenas promove o aprendizado e o desenvolvimento das crianças, mas também enriquece a experiência educacional de todos os alunos, ao fomentar a empatia, o respeito e a convivência harmoniosa.

Este projeto visa assegurar que as pessoas com Transtorno do Espectro Autista tenham o suporte necessário para seu desenvolvimento educacional, promovendo a inclusão e a igualdade de direitos no município de Amarante-PI.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Amarante, 28 de Março de 2025.

---

**VEREADORA CINARA TERESA QUEIROZ GRANJA SOARES**

**Vereadora - Partidos dos Trabalhadores (PT)**

---

**VEREADORA CINARA TERESA QUEIROZ GRANJA SOARES**

**Vereadora - Partidos dos Trabalhadores (PT)**



ESTADO DO PIAUÍ  
**Câmara Municipal de Amarante**  
CNPJ: 35.145.697/0001 - 73  
Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000  
Amarante-PI

## FOLHA DE VOTAÇÃO

**DATA DA SESSÃO:** 08 de agosto de 2025.

**1-MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 005/2025 CMA, de autoria das vereadoras Cinara Teresa Queiroz Granja Soares e Clara das Dores Brandão Silva Neiva, que assegura às pessoas com Transtorno do Aspecto Autista o direito de ingresso e permanência de seu acompanhante terapêutico nas instituições do ensino públicas e privadas no âmbito do município de Amarante e adota outras providências

**2-AUTOR DA MATÉRIA:** Poder legislativo Municipal.

**3-OBSERVAÇÕES:** \_\_\_\_\_

<i>NOME</i>	<i>APROVAÇÃO</i>	<i>REJEIÇÃO</i>
CINARA TERESA QUEIROZ GRANJA SOARES	<i>eo</i>	
CLARA DAS DORES BRANDÃO SILVA NEIVA	<i>CPB</i>	
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	<i>F. P.</i>	
IZAIAS LOPES DA SILVA		
JOSÉ DE ARIMATEIA FERREIRA DOS ANJOS	<i>J. A.</i>	
LUCAS NASCIMENTO SILVA	<i>Lucas Nascimento</i>	
LUIZA RODRIGUES DE MORAES NETA	<i>L. R.</i>	
MANOEL NASCIMENTO CARVALHO	<i>M. C.</i>	
MARCIO VILARINHO PRADO		
MYLANA VILARINHO DE OLIVEIRA COSTA	<i>M. V.</i>	
PAULO ROGÉRIO ROCHA	<i>P. R.</i>	

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Amarante-PI, 08 de agosto de 2025.

*mylana vilarinho de o. costa*  
SECRETÁRIO DA MESA